PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, e a Empresa **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.461/0006-32 (apostilamento nº 01 – fls. 448-TJ/MT), situada: SIG Quadra 01, s/n, Lote 985 A 1055, SL 14, T GARAGEM 10 CENTRO EMPRESARIAL PARQUE BSB,

REC. FIRMAS
1º TNBNU

CEP 70.610-410 – Brasília/DF, e-mail licitacao@datainfo.inf.br, neste ato, representada pelo senhor **MARCELO JOSÉ FERRARI,** brasileiro, Diretor de Gestão Pública, portador do RG nº. 2.163.784-9 SSP/SC e CPF nº. 864.616.999-53 , tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico n. 58/2017 - CIA 0015709-05.2017.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 58/2017, sob a forma eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda - Da Vigência e a Cláusula Terceira – Preço (de acordo com a Cláusula Sexta – Reajuste), por fim acrescer ao item 5.8 da Cláusula Quinta - Modo de Pagamento do contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato originariamente firmado entre as partes, prorrogando o prazo da vigência por mais 20 (vinte) meses de **22/07/2019 a 21/03/2021**, conforme Informação nº .167/2019-DAS, acostado as fls. 762/766-TJ/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Alterar, em parte, a **Cláusula Terceira – Preço** (de acordo com a Cláusula Sexta – Reajuste) do valor unitário do item 01 por ponto

REC. FIRMAS
1º TNBNO

de função de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), e do valor unitário do item 02 por ponto de função de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), considerando os índices mensais do IPCA, para o período de 09/2017 a 08/2018 tendo como percentual de correção 4,1927% passará para os seguintes valores, conforme **Parecer Contábil nº 64/2019**- MACIEL CONSULTORES, acostado as fls. 854/856-TJ/MT:

3.1.1. O valor mensal do contrato para o item 1 será de R$ 104.139,22 (cento e quatro mil cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), o valor anual de R$ 1.249.670,59 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) e o valor global de R$ 2.082.784,32 (dois milhões oitenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para o período de 20 (vinte) meses;

3.1.2. O valor mensal do contrato para o item 2 será de R$ 85.006,13 (oitenta e cinco mil seis reais e treze centavos), o valor anual de R$ 1.020.073,57 (um milhão vinte mil setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e o valor global de R$ 1.700.122,62 (um milhão setecentos mil centos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) para o período de 20 (vinte);

REC. FIRMAS
1º TNBNU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares	Ponto de Função	4.014	R$ 518,88	R$ 2.082.784,32
2	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares	Ponto de Função	3.626	R$ 468,87	R$ 1.700.122,62
Valor Total Para 20 (vinte) meses					**R$ 3.782.906,94**
3	Sustentação para soluções de softwares	Mês	20	R$432.507,30	R$8.650.146,00
Valor Global:					**R$ 12.433.052,94**

3.2. O valor da diferença do reajuste (itens 1 e 2) devido a Contratada segue abaixo elencados por períodos, conforme Parecer Contábil MACIEL CONSULTORES /TJMT nº 129/2019, acostada aos autos as fls. 870/872-TJMT:

3.2.1. O valor devido à contratada a título de diferença de reajuste contratual dos meses de setembro a dezembro de 2018, corresponde ao montante de R$ 23.523,38 (vinte e três mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), para os itens 1 e 2;

3.2.2. O valor devido à contratada a título de diferença de reajuste contratual dos meses de janeiro a março de 2019, corresponde ao montante de R$ 10.130,51 (dez mil cento e trinta reais e cinquenta e um centavos), para os itens 1 e 2;

REC. FIRMAS
1º TNBNU

3.2.3. O valor devido à contratada a título de diferença de reajuste contratual dos meses de março a maio de 2019, corresponde ao montante de R$ 17.450,01 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), para os itens 1 e 2;

3.3. O total devido à contratada a título de diferença de reajuste contratual dos meses de setembro de 2018 a maio de 2019 corresponde ao montante de **R$ 51.103,90 (cinquenta e um mil cento e três reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODO DE PAGAMENTO

4.1. Alterar em parte a Cláusula Quinta, modificando a subcláusula 5.8 para:

O pagamento será efetuado mensalmente mediante **crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ n.º 05.085.461/0001-28**, conforme Decisão Presidencial acostada às fls. 883/884-TJ/MT, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5°, §3° ou 40, XIV, "a" da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os requisitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu

REC. FIRMAS
1º TNBNU

extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá–MT, 18 de julho de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT
CONTRATANTE

REC. FIRMAS
1º TNBNU

Representante **MARCELO JOSÉ FERRARI**
DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 RG: 347559 SSP/MT
CPF: 353.760.231-62

2 RG: 15528225 SSP/MT
CPF: 010.418.931-24

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
MARCELO ALTHOFF
Tabelião Interino
Praça Victor Konder nº 21
Fone: (47) 3321-1200
Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de
MARCELO JOSÉ FERRARI
Que assina por DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 01 de Agosto de 2019.

LUIZA KAROLINE RAMOS
ESCREVENTE
Emol: 3,25 -ISSQN:0,07
Selo: 1,95-Total: 5,27
Selo Digital de Fiscalização **SELO NORMAL: FNZ35487-6JWD**

Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**